

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado a **ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 7.815, 5º andar, parte edifício 2, Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº. 59.158.642/0001-66, **INCENTIVE HOUSE S/A.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 7.815, 5º andar, parte edifício 2, Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.416.126/0001-41, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e do outro lado a sociedade qualificada na **FICHA CADASTRAL** anverso do presente instrumento, doravante designada **ESTABELECIMENTO**, por seus representantes legais infra-assinados, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

### 1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a integração do **ESTABELECIMENTO** à rede de fornecedores de produtos e/ou serviços (rede **TOP PREMIUM VOUCHER** e rede **TOP PREMIUM CARTÃO**) que compõe o sistema **TOP PREMIUM**, de titularidade e administrado pelas **CONTRATANTES**, para utilização dos **PREMIADOS** de seus clientes, nas condições estipuladas neste instrumento.

### 2. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

2.1. As **CONTRATANTES**, por força deste contrato, obrigam-se a:

2.2. Implantar, organizar, administrar e gerenciar o sistema de intermediação de serviços entre o **PREMIADO** da rede **TOP PREMIUM** e o **ESTABELECIMENTO** credenciado.

2.3. Proceder ao reembolso do valor das **TRANSAÇÕES** apuradas, deduzidas as taxas acordadas entre as partes no campo 37 da **FICHA CADASTRAL**, única e exclusivamente, através de depósito nas contas-correntes bancárias, de titularidade do **ESTABELECIMENTO**, indicadas no campo 36 da **FICHA CADASTRAL**.

2.4. Fornecer os adesivos indicadores da adesão do **ESTABELECIMENTO** à rede **TOP PREMIUM**, que deverão ser afixados pelas **CONTRATANTES** ou por seus prepostos e/ou representantes, devidamente identificados, nas instalações do **ESTABELECIMENTO**, em local de fácil visibilidade para o público.

2.4.1. A substituição desse(s) adesivo(s), quando do seu desgaste ou outro motivo relevante, bem como a mudança do local ou alteração da quantidade de exemplares, será efetuada pelas **CONTRATANTES** ou por quem esta indicar, por sua iniciativa ou mediante requisição.

2.5. Incluir o **ESTABELECIMENTO** em seu site e em sua relação de **ESTABELECIMENTOS** que integram a rede **TOP PREMIUM**.

2.6. Informar o **ESTABELECIMENTO** por escrito e/ou disponibilizar as informações via internet, caso constate a utilização de cartões e/ou vouchers falsificados. As **CONTRATANTES** não estarão obrigadas a reembolsar o montante apurado objeto da fraude, a partir do momento em que o **ESTABELECIMENTO** tiver conhecimento da fraude pelas **CONTRATANTES** ou por qualquer outro meio.

2.7. Fornecer guia de operações explicativo do funcionamento da rede **TOP PREMIUM**, estabelecendo, inclusive, orientações para evitar o mau uso do **EQUIPAMENTO**.

2.8. Acolher os produtos **TOP PREMIUM VOUCHER** e /ou **TOP PREMIUM CARTÃO**, para reembolso, desde que se encontrem dentro do prazo de validade, e observando as condições estabelecidas na cláusula 9 deste contrato.

### 3. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

3.1. O **ESTABELECIMENTO**, integrando-se à rede **TOP PREMIUM**, obriga-se a:

3.2. Aceitar os produtos da rede **TOP PREMIUM** de ambas **CONTRATANTES**, exclusivamente em pagamento de produtos ou serviços disponíveis no **ESTABELECIMENTO**, sem nenhum acréscimo sobre os preços vigentes.

3.3. Aceitar o Top Premium Voucher somente dentro do período de validade grafado nos bônus impresso, a ser fixado pelas **CONTRATANTES**, e pelo limite de seu valor impresso.

3.4. Aplicar carimbo da loja receptora no **TOP PREMIUM VOUCHER**, na ocasião do recebimento no caixa, para não incorrer em problemas de segurança.

3.5. Abster-se de negociar o valor correspondente aos créditos vinculados aos produtos da rede **TOP PREMIUM**, não podendo trocá-los por dinheiro, títulos, bens diversos, ou utilizá-lo para qualquer outra finalidade diversa do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do presente, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

3.6. Zelar pelo bom estado dos produtos ou serviços, sendo o único responsável por eventual negligência, imperícia ou imprudência, que possa resultar em danos aos **PREMIADOS**.

3.7. Distinguir o **PREMIADO** dos produtos da rede **TOP PREMIUM** com um atendimento especial, primando pela cortesia e eficácia, assegurando-lhes os mesmos benefícios normalmente oferecidos aos demais clientes, sempre de forma adequada e em conformidade com as normas de defesa do consumidor, e, na impossibilidade de conclusão da **TRANSAÇÃO**, comunicá-lo respeitosamente, evitando exposição pública do fato ou qualquer ofensa à sua imagem.

3.8. Zelar pelo bom recebimento dos produtos da rede **TOP PREMIUM**, tomando os devidos cuidados para não acolher cartões roubados, furtados, adulterados, fraudados, inclusive falsificados ou clonados. Verificar no guia de operações "procedimentos" para a aceitação dos produtos da rede **TOP PREMIUM**.

3.9. Avisar as **CONTRATANTES**, de imediato e por escrito, em caso de roubo, furto, extravio, adulteração, fraude, inclusive falsificação ou clonagem dos produtos da rede **TOP PREMIUM**. Havendo indícios de que os produtos apresentados para reembolso são provenientes de roubo, furto, adulteração, fraude, inclusive falsificação, clonagem ou qualquer outro ato ilícito que seja de conhecimento do **ESTABELECIMENTO**, as **CONTRATANTES** se reservam o direito de reter e não realizar o reembolso ao **ESTABELECIMENTO**.

3.10. Permitir a colocação no **ESTABELECIMENTO** e manter em local visível aos **PREMIADOS** no seu **ESTABELECIMENTO** os adesivos de identificação da Rede **TOP PREMIUM**, assim como displays e banners, informando ao público sua expressa adesão à Rede **TOP PREMIUM**. Os adesivos fornecidos são de uso exclusivo do **ESTABELECIMENTO**, sendo vedada sua cessão, empréstimo ou transferência a terceiros a qualquer título. O **ESTABELECIMENTO** será responsável pelo uso indevido dos adesivos.

3.11. Na hipótese de utilização da rede **TOP PREMIUM CARTÃO**, devolver ao **PREMIADO**, ao final da **TRANSAÇÃO**, o respectivo cartão, fornecendo ao mesmo uma das vias do **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO**, relativa à aquisição efetuada, mantendo a outra em seu poder para controle interno, ficando desde já estabelecido que as **CONTRATANTES** poderão, a qualquer tempo, requisitar a apresentação do **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO**, inclusive para esclarecimento do montante a ser reembolsado.

3.11.1. Não deixar de efetuar qualquer **TRANSAÇÃO**, salvo se a mesma for recusada pela operação dos equipamentos ou por determinação da **CONTRATANTES**.

3.12. Promover o pagamento às **CONTRATANTES** das **TAXAS** convencionadas no campo 37 da **FICHA CADASTRAL**, calculadas sobre o montante de cada reembolso, permitidas desde já a sua compensação automática com os valores a serem reembolsados ao **ESTABELECIMENTO**.

3.13. Permitir que as **CONTRATANTES** procedam, a qualquer tempo, a inspeção de suas instalações para averiguar as condições necessárias ao bom funcionamento da Rede **TOP PREMIUM**.

3.14. Fornecer às **CONTRATANTES**, sempre que solicitado, a via original do **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de solicitação, ficando desde já ciente o **ESTABELECIMENTO**, de que o **COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO** não fornecido, será considerado irregular e os respectivos valores não serão pagos ou serão compensados com o reembolso seguinte.

3.15. Manter o comprovante de transação em seu arquivo por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.16. Responsabilizar-se pelas **TRANSAÇÕES** realizadas nas suas instalações, bem como pelo uso do equipamento e do "software" nele instalado, por qualquer de seus prepostos ou empregados.

- 3.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos, danos materiais ou morais, sofridos por terceiros ou pelas **CONTRATANTES**, em decorrência de **TRANSAÇÃO** realizada ou negada, em desacordo com as determinações deste instrumento, do guia de operações e da legislação aplicável.
- 3.18. Enquanto as **TAXAS** não forem recebidas integralmente pelas **CONTRATANTES**, a mesma procederá “a posteriori” ao referido desconto, nos reembolsos, até a liquidação integral dos valores acertados na **FICHA CADASTRAL**.
- 3.19. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de **TRANSMISSÃO DE DADOS** das **TRANSAÇÕES**, junto às empresas Operadoras do Sistema de Telefonia.

#### **4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1. O **ESTABELECIMENTO** pagará às **CONTRATANTES**, a título de remuneração pela prestação do serviço objeto do presente instrumento, a taxa de administração, no percentual e forma fixados no campo 37 da **FICHA CADASTRAL**, incidente sobre o montante de cada reembolso, a qual não poderá, sob hipótese alguma, ser repassada ao **PREMIADO**.

#### **5. TAXA DE ANUIDADE**

- 5.1. A manutenção do credenciamento do **ESTABELECIMENTO**, legitimando-o e tornando-o apto a usufruir dos serviços inerentes à Rede **TOP PREMIUM**, dar-se-á com o pagamento da anuidade, devida no início de cada período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no campo 37 da **FICHA CADASTRAL**.
- 5.2. A cobrança da **ANUIDADE** será deduzida do reembolso mensal do **ESTABELECIMENTO**, sendo que se no mês da cobrança o valor do reembolso for inferior ao valor da anuidade, a cobrança será feita no mês subsequente.

#### **6. TLB – TAXA DE LIQUIDAÇÃO BANCÁRIA**

- 6.1. O **ESTABELECIMENTO** deverá pagar às **CONTRATANTES**, para cada reembolso, uma taxa de liquidação bancária (intitulada TLB) estipulada no campo 37 da **FICHA CADASTRAL**.

#### **7. TAXA POR TRANSAÇÃO**

- 7.1. A cobrança da **TAXA POR TRANSAÇÃO** prevista no campo 37 da **FICHA CADASTRAL** será deduzida apenas para produtos da rede **TOP PREMIUM CARTÃO**, de cada transação concluída e efetuada pelo **ESTABELECIMENTO**, e incidirá sobre o montante de cada reembolso, não podendo ser repassada ao **PREMIADO**.

#### **8. REEMBOLSO**

- 8.1. O reembolso ao **ESTABELECIMENTO** dos produtos da rede **TOP PREMIUM CARTÃO** dar-se-á após a apuração das **TRANSAÇÕES**, deduzidas as **TAXAS** citadas no campo 37 da **FICHA CADASTRAL**, mediante depósito em conta-corrente bancária, respeitando-se a periodicidade e demais condições estabelecidas e ajustadas no campo 38 da **FICHA CADASTRAL**.
- 8.2. O reembolso ao **ESTABELECIMENTO** dos produtos da rede **TOP PREMIUM VOUCHER**, dar-se-á após a entrega dos bônus, nas Unidades de Atendimento disponível em nosso site, [www.incentive.com.br](http://www.incentive.com.br) (que funcionará até o dia 18/01/2009) e [www.accentiv.com.br](http://www.accentiv.com.br) (após essa data) ou, ainda, via Correios, por Sedex ou Carta Registrada com valor declarado para: **INCENTIVE HOUSE S/A.** (se o voucher for dessa **CONTRATANTE**) **OU ACCENTIV' SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.** (se o voucher for desta **CONTRATANTE**), Caixa Postal nº. 60079 Cep: 05033-970 São Paulo / SP. Para possibilitar o cumprimento dessa cláusula pelas **CONTRATANTES**, o **ESTABELECIMENTO** deverá inserir, por meio de carimbo, o número do seu CNPJ no verso do bônus e enviar a guia de entrega devidamente preenchida.
- 8.3. O reembolso dos produtos da rede **TOP PREMIUM VOUCHER** será efetuado deduzidas as **TAXAS** citadas no campo 37 da **FICHA CADASTRAL**, mediante depósito em conta-corrente bancária, respeitando-se a periodicidade e demais condições estabelecidas e ajustadas no campo 38 da **FICHA CADASTRAL**, fazendo dito reembolso após a verificação e contagem dos bônus.
- 8.4. A designação do domicílio bancário determinado no campo 36 da **FICHA CADASTRAL**, implica, automática, expressa e irrevogável autorização do **ESTABELECIMENTO**, para que sejam promovidos, nas contas-correntes bancárias, os lançamentos a crédito do valor líquido do reembolso, por ordem das **CONTRATANTES**, independentemente de qualquer outro ato, prévia consulta ou formalidade legal ou documental.
- 8.5. O comprovante de pagamento e/ou depósito bancário valerá como prova de quitação do reembolso para todos os efeitos contratuais e legais.
- 8.6. Se a data prevista para o crédito do valor da **TRANSAÇÃO** coincidir com feriado ou dia considerado não útil na praça de compensação do Domicílio Bancário do **ESTABELECIMENTO**, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.7. O **ESTABELECIMENTO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do reembolso, para apontar qualquer eventual divergência entre o total das **TRANSAÇÕES** e o respectivo valor reembolsado, findo o qual não caberá qualquer outra reclamação a este respeito, tornando a quitação definitiva, irrevogável e irreatável. Os **COMPROVANTES DE TRANSAÇÃO**, a critério das **CONTRATANTES**, deverão ser apresentados no caso de dúvida ou contestação, e serem anexados a um documento por escrito encaminhado às **CONTRATANTES**, que aceitarão ou não o seu conteúdo, fundamentalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias. Caso as **CONTRATANTES** julguem procedente o requerimento, farão o depósito do valor original ao **ESTABELECIMENTO** no prazo de quinze dias após a decisão final.
- 8.8. As **CONTRATANTES** não serão responsáveis pelo atraso do reembolso, quando houver motivo de força maior ou caso fortuito, ou mesmo pelo atraso gerado pelo **ESTABELECIMENTO**.

#### **9. SERPAR – ANTECIPAÇÃO DE REEMBOLSO - SERPAR (“SER PARCEIRO”)**

- 9.1. Caso o **ESTABELECIMENTO** deseje receber o **REEMBOLSO** em periodicidade inferior ao estabelecido, concederá um desconto financeiro às **CONTRATANTES** em percentual definido por esta na data da solicitação do mesmo.
- 9.2. O reembolso antecipado descrito nesta cláusula somente se dará mediante crédito no mesmo Domicílio Bancário indicado na **FICHA CADASTRAL**, diretamente em conta-corrente do **ESTABELECIMENTO**, vedado o pagamento mediante cheque, espécie ou qualquer outra forma que não a ora especificada, inclusive depósito em conta-corrente de titularidade de terceiros.
- 9.3. A antecipação de reembolso ficará na dependência da concordância das **CONTRATANTES**, que farão o atendimento se houver disponibilidade, reservando-se o direito de não antecipar o pagamento de reembolso, a seu exclusivo critério, sem qualquer prévio aviso, não cabendo, neste caso, ao **ESTABELECIMENTO** qualquer reparação, indenização ou compensação.

#### **10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 10.1. O prazo de vigência deste contrato é indeterminado, com início na data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o **ESTABELECIMENTO** não mais integrará a rede **TOP PREMIUM**.
- 10.2. Este contrato será rescindido de imediato, automaticamente, em se verificando:
- 10.2.1. Infração irremediável de qualquer de suas cláusulas.
- 10.2.2. Insolvência, falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial de qualquer das partes, requerida, homologada ou decretada.
- 10.2.3. Cessão a terceiros sem a prévia anuência, por escrito, da outra parte.
- 10.3. Em caso de rescisão, as partes procederão ao acerto final de contas, levando-se em consideração os créditos e débitos remanescentes do **ESTABELECIMENTO**, ficando este obrigado a restituir às **CONTRATANTES** os equipamentos que lhe foram cedidos para execução do objeto

do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo desgaste natural do uso, sob pena de, caracterizando-se o esbulho, dar ensejo à reintegração de posse.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Para a boa execução e cumprimento do objeto do presente contrato, ficam as partes cientes das seguintes disposições:

- 11.1.1. No caso de não reconhecimento ou discordância do **PREMIADO** quanto ao valor da **TRANSAÇÃO**, as **CONTRATANTES** poderão, após esclarecimentos do **ESTABELECIMENTO**, cancelar a **TRANSAÇÃO** contestada e deixar de realizar o reembolso do respectivo valor ou, caso já o tenha feito, poderá compensá-lo com o valor de outro reembolso futuro, podendo, ainda, debitar eventuais encargos incidentes, sem prejuízos das penalidades legais cabíveis, até que o **ESTABELECIMENTO** comprove a regular realização da **TRANSAÇÃO**.
- 11.1.2. Poderá ainda ser cancelada a **TRANSAÇÃO**, a qualquer tempo, pelas **CONTRATANTES**, caso haja a constatação de ocorrência de irregularidades ou fraudes ou, ainda, o não-cumprimento pelo **ESTABELECIMENTO** credenciado, das normas e condições estabelecidas no presente contrato, no guia de operações e demais especificações correlatas.
- 11.1.3. É vedado ao **ESTABELECIMENTO** aceitar cartões emitidos pelas **CONTRATANTES** em transações fictícias ou simuladas, bem como fornecer ou restituir aos **PREMIADOS**, sob qualquer motivo, quantias em dinheiro/moeda, cheques, ordens de pagamento ou títulos de créditos de **PREMIADOS** ou terceiros.
- 11.1.4. O **ESTABELECIMENTO** não poderá emitir qualquer documento ou título de crédito contra as **CONTRATANTES**, sob pena de se sujeitar à rescisão imediata do presente instrumento e às demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
- 11.1.5. As alterações na composição societária, denominação social, nome fantasia, CNPJ, endereço, atividade ou qualquer dos dados constantes da **FICHA CADASTRAL** e/ou do presente contrato, devem ser comunicados às **CONTRATANTES** pelo **ESTABELECIMENTO**, de imediato, com apresentação de documentos hábeis, responsabilizando-se o **ESTABELECIMENTO** pelas consequências de sua omissão.
- 11.1.6. As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudança na Legislação em vigor e/ou alteração da conjuntura econômico-financeira venham a determinar o desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, ou ainda alterar, substancialmente, as condições da contratação aqui definidas.
- 11.1.7. A parte que não efetuar os pagamentos previstos neste contrato estará sujeita ao pagamento do valor principal acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) calculado sobre a totalidade da dívida, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pela variação mensal do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, até o efetivo pagamento. Incidirão, ainda, honorários advocatícios e demais despesas necessárias à defesa dos direitos do **ESTABELECIMENTO**, em caso de cobrança judicial do débito. Na hipótese de ser extinto o IGPM, será utilizado como índice de atualização o IPCA (IBGE).
- 12.1.8. Todas as obrigações tributárias, laborais e previdenciárias do presente contrato serão de responsabilidade da parte que a lei designar como contribuinte ou devedor, sendo certo que cada qual ficará diretamente responsável pelos respectivos recolhimentos, ficando desde já esclarecido ao **ESTABELECIMENTO** que os serviços objeto deste contrato não visam a proporcionar qualquer vantagem fiscal, trabalhista ou previdenciária, seja para o empregador, o empregado ou o terceiro participante dos programas de marketing de relacionamento, motivação, incentivo e/ou fidelização.
- 12.1.9. Com a celebração do presente instrumento, fica revogado todo e qualquer acordo, contrato, tratativa, convenção etc. eventualmente havidos entre as partes, passando a vigorar as disposições do presente contrato para reger a relação das partes.

## **12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Qualquer alteração das cláusulas aqui convencionadas, somente será válida quando realizada na mesma forma deste instrumento, ou por meio de aditamento escrito e assinado pelas partes.

## **13. CONFIDENCIALIDADE**

- 13.1. As partes obrigam-se reciprocamente a tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal, escrita ou permitir o acesso a qualquer terceiro, seja por ação ou omissão.

## **14. FORO DO CONTRATO**

- 14.1. Fica eleito o foro de São Paulo, Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato.